



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS**

PORTARIA UFERSA/CpPF Nº 015/2018, de 14 de maio de 2018.

O Diretor do **Campus Pau dos Ferros** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 1.630/2013, de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o Contrato 13/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e de acordo com as regras estabelecidas na legislação para presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o Art. 42, da Instrução Normativa nº 05/2017;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso XI, da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/CpPF Nº 013/2017, de 17 de maio de 2017.

Art 2º Designar os servidores **Eduardo Araújo de Medeiros** (Titular) e **Francisco Vinícius Lopes Costa** (Substituto) para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008 e pela Instrução Normativa Nº 05/2017 – SG/MPDG, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor